EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026
Registro de Preços

PROCESSO N.º 156/2026

OBJETO: *Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas, para atendimento das necessidades do Município.*

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 39/2026 - Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias
FORMATAÇÃO: Eletrônica
DISPUTA DE LANCES: Aberta
DATA E HORA DA ABERTURA: **19/11/2026 às 08:30 h**
PREGOEIRA: Camila Szydlovski
VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica
SITE: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas, para atendimento das necessidades do Município, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Da Vigência:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

b) Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente**.

c) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas **(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Conforme lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP). as empresas deverão comprovar seu enquadramento legal através de declaração firmada

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

pelo contador atestando o porte legal da empresa (Anexo VII) ou certidão simplificada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (caso necessário);

4.1.3. Fabricante (caso necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo tudo o que for necessário à perfeita execução contratual, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para os itens da presente contratação;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**
5.8. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8.1. O pedido de cancelamento deverá ser realizado durante a etapa de lances, antes do encerramento da disputa do respectivo item, não sendo admitido o cancelamento de lance após o encerramento da etapa competitiva.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item 5.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para cada item da contratação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade.

b) Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

c) Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).

d) Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das "Empresas Beneficiadas" pela Lei Complementar n.º 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o n.º do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

e) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.
g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
g) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data, de emissão, não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis.
b) Declaração da empresa de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou na forma admitida pela legislação vigente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
9.1.5. Fraudar a licitação.
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência
12.1.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
12.1.3. ANEXO III – Declaração de não empregar menor
12.1.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
12.1.5. ANEXO V – Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
12.1.6. ANEXO VI – Declaração de superveniência
12.1.7. ANEXO VII – Declaração ME ou EPP

Vista Alegre/RS, 28 de Outubro de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 154/2026

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas, para atendimento das necessidades do Município.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na
Modalidade: PREGÃO
Forma: ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do
Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
a) Os quantitativos correspondem à demanda conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pela Administração Pública Municipal.
b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
c) O objeto desta licitação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, dimensões 2,44mx1,10 m	Un	400	R$ 66,25	R$ 26.500,00
02	Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, dimensões 2,13mx1,10 m	Un	400	R$ 64,75	R$ 25.900,00
03	Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, dimensões1,83mx1,10m	Un	400	R$ 54,05	R$ 21.620,00
04	Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, dimensões 1,53mx1,10m	Un	400	R$ 48,10	R$ 19.240,00
05	Telha ondulada de fibrocimento, espessura 4mm, dimensões 2,44mx0,50m	Un	2.000	R$ 20,45	R$ 40.900,00
06	Cumeeira de fibrocimento fêmea, 4 mm	Un	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
07	Cumeeira de fibrocimento macho, 4mm	Un	200	R$ 15,87	R$ 3.174,00
08	Cumeeira 1,10mx15º, espessura 6mm	Un	200	R$ 60,06	R$ 12.012,00

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

09	Parafuso para fixação de telha de fibrocimento, 6 mm	Un	2.000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
10	Lona plástica preta, dimensões 8mx100m, 150 micras	Rolo	20	R$ 530,14	R$ 10.602,80
11	Parafuso para fixação de telha de fibrocimento, 4mm	Un	4.000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
12	Corda de nylon 6 mm, rolo com 50 metros, com carga resistente	Rolo	20	R$ 143,70	R$ 2.874,00

Valor total: R$ 170.092,80 (cento e setenta mil, noventa e dois reais com oitenta centavos).

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
f) A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, inclusive, a atualização dos quantitativos originalmente registrados.
g) O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município dispor de materiais adequados para a manutenção e recuperação de coberturas de imóveis públicos e de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente diante de danos ocasionados por intempéries climáticas, como chuvas intensas, vendavais e granizo. A disponibilidade desses materiais é necessária para possibilitar o atendimento das demandas identificadas pelo Município, garantindo maior agilidade na realização de reparos, contribuindo para a conservação dos imóveis públicos e para a proteção e segurança das famílias que necessitem de atendimento. A contratação prévia busca assegurar planejamento, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como condições adequadas para resposta às necessidades que venham a surgir, evitando a adoção de medidas emergenciais sempre que possível. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, proporcionando ao Município condições adequadas para a manutenção e recuperação de coberturas e para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Vista Alegre/RS, entretanto o município está em vias de elaboração de seu PCA.

6. DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis no prazo estabelecido.
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, podendo recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade, mediante justificativa formal.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

c) Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, para fins de controle, conferência e ateste do objeto.
d) Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, quando pertinentes ao cumprimento contratual.
e) Atestar as notas fiscais e faturas referentes ao objeto, após verificação da conformidade, encaminhando-as para pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.
f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
g) Efetuar as retenções tributárias devidas, conforme legislação vigente, incluindo Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável.
h) Assegurar a adequada gestão e controle da contratação, garantindo o cumprimento das condições pactuadas e a correta execução do objeto.

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
b) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização e atendam às especificações técnicas estabelecidas para cada item.
c) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, garantindo que sejam devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou qualquer ocorrência que possa comprometer sua qualidade.
d) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ou de sua inadequação, na forma da legislação aplicável.
e) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
f) Atender às determinações da fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.
g) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
h) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes.
i) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração, quando devidamente justificado e permitido pela legislação vigente.
j) Comunicar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência da contratação.
k) Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e eventual, de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações, dimensões, espessuras, unidades e demais características descritas na relação de materiais.
c) Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou quaisquer ocorrências que possam comprometer sua qualidade e utilização.
d) O prazo para entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação realizada pela Administração Municipal.
e) A contratada deverá realizar as entregas de acordo com as quantidades solicitadas, observando as especificações de cada material e as condições de conservação e qualidade exigidas.
f) Os materiais entregues serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações, qualidade e condições de uso.
g) Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
h) O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, sendo os quantitativos indicados na contratação estimativos, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.
i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pelo Município, sem ônus adicional para a Administração.
j) O fornecimento deverá garantir a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das demandas de manutenção, recuperação e adequação de coberturas, inclusive em situações decorrentes de intempéries climáticas.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimentos, atrasos, paralisações ou quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do objeto, a situação deverá ser formalmente comunicada à Administração, com devida justificativa e registro no processo administrativo, para adoção das medidas cabíveis à regularização da execução.
c) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade e formalização dos atos, desde que assegurada a sua comprovação.
d) A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e à conformidade com as especificações técnicas.
e) Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar as condições de execução, especialmente quanto aos prazos, locais de fornecimento, forma de recebimento e critérios de fiscalização.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

f) A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
g) A designação do gestor e do fiscal será formalizada por ato da autoridade competente, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade do objeto contratado.
h) O fiscal da contratação deverá atestar os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, bem como comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.
i) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos.
j) A contratada deverá realizar a correção ou substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de quaisquer produtos que não atendam às especificações ou apresentem falhas, sem ônus adicional ao Município.

9. FISCALIZAÇÃO:
a) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica designado(a) o(a) servidor formalmente designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
b) A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, ainda que decorrentes de falhas técnicas, vícios ou inadequações, permanecendo integralmente responsável pelos danos causados.
c) O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando data, local e responsáveis, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e comunicando à autoridade competente para as medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:
a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
c) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, a qual deverá fornecer previamente seus dados bancários.
d) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e dos demais dados necessários à identificação do fornecimento realizado, de modo a possibilitar o adequado processamento da despesa e posterior pagamento.

11. DA HABILITAÇÃO: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade.

b) Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

c) Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).

d) Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das "Empresas Beneficiadas" pela Lei Complementar n.º 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o n.º do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

g) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data, de emissão, não superior a 90 (noventa) dias.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

11.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis.

b) Declaração da empresa de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REAJUSTE GERAL:

a) O equilíbrio econômico-financeiro da contratação poderá ser restabelecido, mediante requerimento da Contratada, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da contratação nos termos originalmente pactuados, desde que devidamente comprovados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

b) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação que comprove o fato superveniente, seus efeitos sobre os custos da contratação e a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

c) Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

d) O reajuste será aplicado aos preços vigentes na data em que se completar o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada ou de ofício pela Administração, quando cabível.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
352	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Vista Alegre/RS, 27 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS,** presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS**, CNPJ n.º 92.403.583/0001-10**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede no _____, Município de _____/____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____; aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas, para atendimento das necessidades do Município, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total: R$	

1.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, inclusive, a atualização dos quantitativos originalmente registrados.
2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, facultada a realização de licitação específica para contratação futura, quando devidamente justificada.
2.4. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observados os preços registrados e as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.
2.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 113/2023, as adesões à Ata de Registro de Preços observarão integralmente as disposições do referido Decreto, inclusive quanto aos limites quantitativos e condições de adesão estabelecidas na regulamentação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pelos fornecimentos efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA os valores registrados na Cláusula Primeira desta Ata, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
3.2. Os preços registrados são considerados completos, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.
3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.
3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA",** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
3.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela PROMITENTE FORNECEDORA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3.6. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas, conforme legislação tributária vigente, especialmente aquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REAJUSTE GERAL
4.1. O equilíbrio econômico-financeiro da contratação poderá ser restabelecido, mediante requerimento da Contratada, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da contratação nos termos originalmente pactuados, desde que devidamente comprovados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação que comprove o fato superveniente, seus efeitos sobre os custos da contratação e a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
4.3. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.4. O reajuste será aplicado aos preços vigentes na data em que se completar o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada ou de ofício pela Administração, quando cabível.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a PROMITENTE FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante portaria específica.

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXX**.

5.4. Será Fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

6.1.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis no prazo estabelecido.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, podendo recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade, mediante justificativa formal.

6.1.3. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, para fins de controle, conferência e ateste do objeto.

6.1.4. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, quando pertinentes ao cumprimento contratual.

6.1.5. Atestar as notas fiscais e faturas referentes ao objeto, após verificação da conformidade, encaminhando-as para pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.1.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas, conforme legislação vigente, incluindo Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável.

6.1.8. Assegurar a adequada gestão e controle da contratação, garantindo o cumprimento das condições pactuadas e a correta execução do objeto.

6.2. Da Promitente Fornecedora:

6.2.1. Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.2.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização e atendam às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, garantindo que sejam devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou qualquer ocorrência que possa comprometer sua qualidade.

6.2.4. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ou de sua inadequação, na forma da legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

6.2.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
6.2.6. Atender às determinações da fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.
6.2.7. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
6.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes.
6.2.9. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração, quando devidamente justificado e permitido pela legislação vigente.
6.2.10. Comunicar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência da contratação.
6.2.11. Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e eventual, de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações, dimensões, espessuras, unidades e demais características descritas na relação de materiais.
7.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou quaisquer ocorrências que possam comprometer sua qualidade e utilização.
7.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação realizada pela Administração Municipal.
7.5. A contratada deverá realizar as entregas de acordo com as quantidades solicitadas, observando as especificações de cada material e as condições de conservação e qualidade exigidas.
7.6. Os materiais entregues serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações, qualidade e condições de uso.
7.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
7.8. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, sendo os quantitativos indicados na contratação estimativos, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.
7.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pelo Município, sem ônus adicional para a Administração.
7.10. O fornecimento deverá garantir a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das demandas de manutenção, recuperação e adequação de coberturas, inclusive em situações decorrentes de intempéries climáticas.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE FORNECEDORA sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As sanções poderão ser aplicadas em razão das infrações administrativas praticadas no curso da execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8.4. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando cabível, observada a legislação vigente.

8.5. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à PROMITENTE FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Administração Municipal.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 113/2023.

9.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à autorização, anuência, demonstração da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e limites quantitativos.

9.4. O Município aceitará pedidos de adesão à presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 113/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia da PROMITENTE FORNECEDORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 113/2023.

10.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração quando:

a) a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) a PROMITENTE FORNECEDORA recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) ocorrer inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

f) houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.4. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será formalizada na forma prevista no Decreto Municipal nº 113/2023.

10.5. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

10.6. O cancelamento ou a suspensão do preço registrado não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO:
UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
RECURSO:
CATEGORIA:

11.2. O pagamento será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente desta Ata, após o cumprimento das condições para liquidação da despesa.

11.3. No caso de incorreção da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, iniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S) vinculada(s), até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, às condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e em sua proposta, que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

E, assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ___ de _____ de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXX
Gestor da Ata de Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata de Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e Data.

Nome e identificação do representante legal
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a presente licitação.

Local e Data.

Nome e identificação do declarante

Assinatura do responsável legal
(Carimbo da empresa)

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, agentes públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC nº _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

À Pregoeira/Equipe de Apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, inscrita no CNPJ nº _____, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei, e que, para tanto, atende às suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Identificação
Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação
Assinatura do Contador
(Carimbo)

Assinado digitalmente por Rudinei Bridi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PG7-5EP-6LV-6JK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2026 às 14:01:38

Assinantes

Rudinei Bridi

Assinou em 28/10/2026 às 14:38:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PG7-5EP-6LV-6JK